



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____ / ____ / ____ Hrs ____ Sob nº ____ Ass.: ____		Projetos De Lei	Nº ____ / ____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
	☒	Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SOLIDARIEDADE

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, à Ilma Secretária Municipal de Educação, Liamara Rodrigues da Silva, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Que seja encaminhado respostas aos seguintes questionamentos, em relação ao retorno às aulas presenciais:

1. Quem é o responsável técnico pelo protocolo de biossegurança adotado?
2. Quem comporá a comissão de acompanhamento que irá monitorar as unidades?
3. O orientativo foi refeito após a palestra da infectologista? Porque houve informações divergentes em relação, por exemplo, ao distanciamento de pias e até o cuidado com as crianças gripadas ou suspeitas.
4. O orientativo submete as aulas presenciais à condição de RISCO BAIXO, pela SES no município. Com alteração da classificação de risco, as aulas presenciais serão suspensas automaticamente?
5. Qual é o plano de contingência escrito em relação aos casos suspeitos (aluno ou servidor)?

Cpastorello

1

6. Com alunos sendo atendidos em sala de aulas, teremos o professor dando aulas presencialmente, com correção das apostilas e por celular. Tudo isso será feito no mesmo horário de trabalho pelos interinos, que não terão hora atividade?
7. Qual material será usado para secar as mãos das crianças, já que foram instaladas as pias?
8. Haverá testagem periódica nas escolas?
9. Haverá merenda nas escolas? Como?
10. Qual será o tratamento dado às turmas com 100% de adesão às aulas remotas? O professor ainda terá que ministrar as aulas, on line, de dentro das escolas?

Sala das sessões, 26 de agosto de 2021

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade

JUSTIFICAÇÃO

Para exercício da função de fiscalização do legislativo e planejamento, com o intuito de melhorar os serviços de educação do município.

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa.

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello – Solidariedade